

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 14 dias do mês de março de 2025, na Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços N° 0001/2025, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA estabelecida à R FARNCISCA PEREIRA SILVA, n.º 745, bairro EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT, na cidade de PRESIDENTE VENCESLAU, SP, CEP 19.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.050.725/0001-82, representada neste ato, pelo Sr. (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador de R.G. n.º 38.927.518-9 e CPF n.º 228.671.318-98 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para registro de Preços de nº 0001/2025.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 0001/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de nº 0001/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL	Assinado de
TIAGO DE	forma digital por
VILAS	GABRIEL TIAGO
BOAS:0850620	DE VILAS
6600	BOAS:08506206
	600

Página1



3815 - DEN POTT & DENIPOTT COME. E RECAUCHUTAG. PNEU EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	205.000.016	ARO 17,5 VULCANIZAÇÃO	SV	15	N/C	450,00	6.750,00
6	205.000.018	ARO 22,5 VULCANIZAÇÃO	SV	20	N/C	720,00	14.400,00
9	114.000.109	ARO 30 VULCANIZAÇÃO	SV	8	N/C	1.150,00	9.200,00
23	114.000.060	RESSOL.PNEU 215-75/17,5 A FRIO	SV	50	N/C	750,00	37.500,00
31	114.000.020	SERV.RESSOL.PNEU 275X80X22,5	SV	50	N/C	1.150,00	57.500,00
Valor Total Geral:							125.350,00

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de execução de serviços emitida pelo setor de compras.
- II - O local da entrega, em cada prestação de serviços, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a prestação dos serviços, em consonância com a Autorização de execução de serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.
- II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV - Cada serviço deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de execução de serviços, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- V - Os serviços deverão ser prestados, mediante emissão das respectivas notas-fiscais.
- VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS Assinado de forma
BOAS:0850620 digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
6600 BOAS:08506206600

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- III** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- I** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- II** - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- III** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- IV** - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

- I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Conselho Tutelar	49
Polícia Militar	52
Polícia Civil	59
Secretaria Municipal de Educação	261
Secretaria Municipal de Educação	265
Secretaria Municipal de Educação	267





Secretaria Municipal de Educação	272
Secretaria Municipal de Educação	277
Secretaria Municipal de Saúde	436
Secretaria Municipal de Ação Social	482
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	507
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	546
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	571

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo Administrativo n.º 0018/2025, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n.º 0001/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 14 de março de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

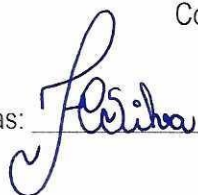
FILIPE GABRIEL SOARES
DENIPOTTI:22867131898
Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES
DENIPOTTI:22867131898

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.050.725/0001-82

Contratada

Testemunhas:

 - 



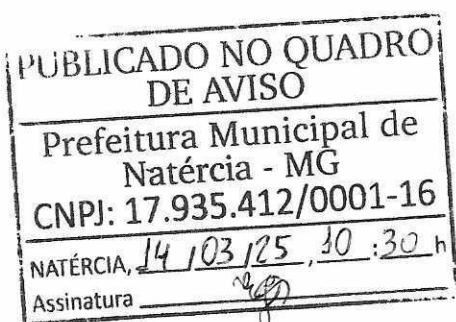
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0057/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DENIPOTT & DENIPOTT COM. E RECAUCHUTAG. PNEU EPP, 03.050.725/0001-82
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000018/25
VIGÊNCIA:14/03/2025 À 13/03/2026
VALOR: 125.350,00
NATERCIA - MG - DATA 14/03/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
261	2025 020308	12.361.0004.2019.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	17.480,00	116.401,50	116.401,50
265	2025 020308	12.361.0004.2031.0000	3.3.90.39.00	1.553.00	29.200,00	14.000,00	14.000,00
272	2025 020308	12.365.0004.2016.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	4.950,00	30.000,00	30.000,00
277	2025 020308	12.365.0004.2017.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	7.380,00	20.000,00	20.000,00
436	2025 020604	10.302.0010.2061.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	12.180,00	107.205,37	107.205,37
507	2025 020800	20.606.0014.2076.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	28.280,00	51.747,40	51.747,40
546	2025 020903	15.452.0015.2080.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	7.480,00	96.747,65	96.747,65
571	2025 020904	26.782.0015.2084.0000	3.3.90.39.00	1.500.00	18.400,00	178.939,87	178.939,87



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0057/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DENIPOTT & DENIPOTT COME. E
RECAUCHUTAG. PNEU EPP, 03.050.725/0001-82
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM,
VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM EM PNEUS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000018/25
VIGÊNCIA:14/03/2025 À 13/03/2026
VALOR: 125.350,00
NATERCIA - MG - DATA 14/03/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:94262711

[Atas](#)

Ata nº 55 / 56 / 57/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 14/03/2026**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000023/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000023/2025](#)**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM EM PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_55___56___57.pdf	04/04/2025
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_55___56___57.pdf	04/04/2025
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_55___56___57.pdf	04/04/2025

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: < >

[← Voltar](#)

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos aos processos de licitação, contratos administrativos, contratos de prestação de serviços, contratos de fornecimento de bens e serviços, contratos de construção civil, contratos de concessão de obras e serviços de infraestrutura, contratos de parceria público-privada e demais atos de contratação pública.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos aos processos de licitação, contratos administrativos, contratos de prestação de serviços, contratos de fornecimento de bens e serviços, contratos de construção civil, contratos de concessão de obras e serviços de infraestrutura, contratos de parceria público-privada e demais atos de contratação pública.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos aos processos de licitação, contratos administrativos, contratos de prestação de serviços, contratos de fornecimento de bens e serviços, contratos de construção civil, contratos de concessão de obras e serviços de infraestrutura, contratos de parceria público-privada e demais atos de contratação pública.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos aos processos de licitação, contratos administrativos, contratos de prestação de serviços, contratos de fornecimento de bens e serviços, contratos de construção civil, contratos de concessão de obras e serviços de infraestrutura, contratos de parceria público-privada e demais atos de contratação pública.